

Secretaria Estadual de Saúde do Piauí	PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS	Secretaria Municipal de Saúde de São João do Piauí
--	---	---

Protocolo De Cooperação Entre Entes Públicos - PCEP, que formaliza a relação entre o **Gestor Municipal de Saúde de São João do Piauí** e o **Gestor Estadual de Saúde do Piauí**, visando à definição da oferta e fluxos de serviços de saúde.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **GIL CARLOS MODESTO ALVES**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 574.582 e CPF nº 497.718.333-91, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.132.211/0001-83, situada à Rua Rodrigo Carvalho, nº 974, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, ADRIANNA RODRIGUES GUIMARÃES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 958.059.153-91 e RG nº 4129750552 SSP/DI RS, residentes e domiciliados na cidade de São João do Piauí/Piauí, doravante denominada simplesmente **GESTOR**, e, do outro lado o **ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, entidade de direito público, inscrita sobre CNPJ 06.553.564/0155-93 orçamentariamente inscrita no CNPJ nº 06.553.564/0004-80, neste ato representada pelo **Secretário Estadual de Saúde, FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF nº 327.448.113-00, RG nº 986.996/SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI, doravante denominado simplesmente **GERENTE**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial seus artigos 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, o Decreto 7508 de 28 de junho de 2011, resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Preâmbulo:

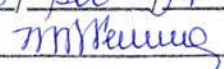
Considerando-se que a estratégia de atenção pactuada entre a **SES** e a **SMS** estão pautadas pela coerência com as políticas de saúde para o setor hospitalar e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, nas quais se destacam as seguintes diretrizes:

- Garantia de acesso aos serviços pactuados de forma integral e contínua, por meio do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas;
- Inserção da Unidade Assistencial na rede do SUS do município de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, com definição clara do perfil assistencial e missão institucional, observando, dentre outros, a hierarquização e sistemas de referência e contra-referência, como garantia de acesso integral à saúde, aí inserido o **Hospital Regional Terezinha Nunes de Barros - CNES nº 2365383, CNPJ 06.553.564/0017-03**, localizado na Av. Cândido Coelho, nº 1215, Bairro Centro, como Unidade de Referência Estadual para os municípios que integram a

PCEP COM O MUNICÍPIO
SÃO JOÃO DO PIAUÍ Nº 159/19
Registrado Lv. Nº 22 Fls. 23
Em, 23/ out /19
mmkmmmm

Região de Saúde / Território de Desenvolvimento Região Serra da Capivara, com **Gestão Municipal e Gerência Estadual**;

- Repasse direto do **Fundo Nacional de Saúde** para o **Fundo Estadual de Saúde do Piauí** dos recursos referentes ao custeio da produção de serviços ambulatoriais e hospitalares do estabelecimento de saúde, **Hospital Regional Terezinha Nunes de Barros, CNES 2365383**, conforme discriminado no Plano Operativo, parte integrante deste instrumento conforme fundamentado no disposto na **Portaria 161 GM/MS DE 21/01/2010**;
- Compromisso em relação aos ajustes necessários no que se refere à oferta e à demanda, dando preferência às ações de média e alta complexidade;
- Organização da atenção orientada pela Política Nacional de Humanização;
- Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- Elaboração conjunta de protocolos clínicos, técnico-assistenciais e operacionais, para integrar e apoiar as diversas ações de saúde;
- Constituição de uma rede de cuidados progressivos à saúde, estabelecendo-se relações de cooperação técnica no campo da atenção entre os diferentes serviços do SUS, independente do nível de complexidade;
- Desenvolvimento de atividades de vigilância epidemiológica, hemovigilância, fármaco vigilância e tecnovigilância em saúde;
- Participação das unidades de saúde nas políticas prioritárias do SUS, nos moldes do Plano Operativo que integra este instrumento.

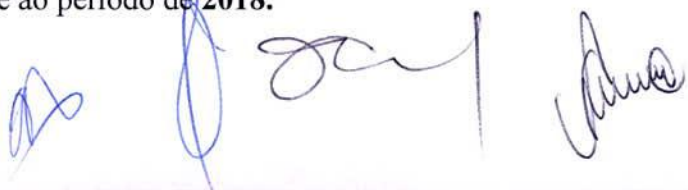
PCEP COM MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO PI Nº 159/19
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 23
Em, 23/ set 19


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos- PCEP tem por objeto formalizar a relação entre os gestores do SUS retro mencionados, contemplando a definição e oferta de serviços de saúde e respectiva forma de pagamento da unidade estadual, sob **Gestão Municipal e Gerência Estadual**, localizada no município de **São João do Piauí**, definindo o papel da unidade de saúde no sistema municipal, integrando-o à rede de forma regionalizada e hierarquizada de acordo com a abrangência e o perfil inerente a cada unidade de saúde, conforme, Plano Operativo previamente definido entre as partes, parte integrante deste protocolo.

§ 1º A formalização da relação dar-se-á através da fixação de metas físicas mensais de serviços ofertados, conforme a Cláusula Segunda e a forma de pagamento será a constante na Cláusula Quinta, ambas neste termo,

§ 2º Utilizar-se-á como referência para repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, destinado ao custeio dos serviços ambulatoriais e hospitalares produzidos pelo **Hospital Regional Terezinha Nunes de Barros, CNESS 2365383**, a média mensal aprovada de produção referente ao período de **2018**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO PLANO OPERATIVO ANUAL

Fica devidamente acordado a execução do Plano Operativo, em anexo, da unidade de saúde referida, constante do Anexo I do presente Protocolo, contemplando o seu papel no planejamento municipal e locorregional de acordo com a abrangência dos municípios a serem atendidos e o perfil dos serviços oferecidos, previamente definidos no Plano Diretor de Regionalização, na Programação Pactuada Integrada e na configuração das Redes Assistenciais do Estado;

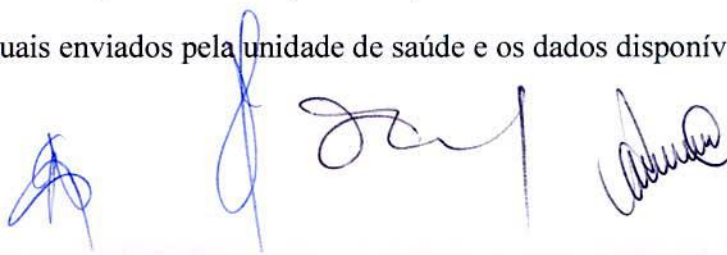
- § 1º O Plano Operativo Anual que detalhará as responsabilidades assumidas pelo **GERENTE** relativas ao período de 12 (doze) parcelas, vigendo sua efetiva implementação em conformidade com o prazo estabelecido para o efetivo cumprimento das responsabilidades da gestão municipal quanto ao Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria. As metas estabelecidas serão anualmente revistas e incorporadas ao PCEP, mediante celebração de Termo Aditivo.
- § 2º As metas físicas acordadas e conseqüentemente o valor global mensal poderão sofrer variações no decorrer do período, verificados o fluxo da clientela e as características da assistência, tornando-se se necessário que o **GESTOR** e o **GERENTE** promovam as alterações respectivas, de acordo com a Cláusula Sétima deste Protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

PCEP COM MUNICÍPIO DE
JAO JOAO DO PIAUI Nº 159/19
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 23
Em, 23/ set 19
Município

I – **DO GESTOR** – A Secretaria de Saúde Municipal se compromete a:

- Acompanhar o repasse mensal dos valores financeiros de que trata a Cláusula Quinta para pagamento da unidade de saúde Hospital Regional Terezinha Nunes de Barros constante no anexo I;
- Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados e monitorando a unidade de saúde e a execução do Plano Operativo Anual;
- Processar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informação que venha a ser implantado e/ou implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes;
- Alimentar e manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, ou outro Sistema de Informações que venha a ser implantado ou implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou em complementação a este.
- Analisar os Relatórios Mensais e Anuais enviados pela unidade de saúde e os dados disponíveis no SIA e SIH;



- f) Encaminhar os atendimentos, incluindo as cirurgias eletivas, através da Regulação Municipal, obedecendo às políticas estadual e municipal de regulação.
- g) Acompanhar e avaliar de forma permanente o alcance das metas;
- h) Realizar auditorias operacionais.
- i) Atualizar o CNES do estabelecimento de Saúde, colocando como unidade não geradora de crédito na média complexidade ambulatorial/hospitalar, a partir da publicação desse PCEP;
- j) Aprovar a produção ambulatorial/hospitalar mensal APRESENTADA pela unidade executora Hospital Regional Terezinha Nunes de Barros, para fins de construção de série histórica;

II - **DO GERENTE** - a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí se compromete a:

- a) Apresentar ao **GESTOR** as informações previstas no Plano Operativo Anual, relativas à unidade de saúde que compõem o PCEP;
- b) Acompanhar o cumprimento do Plano Operativo Anual, pelo estabelecimento de saúde Hospital Regional Terezinha Nunes de Barros.
- c) Disponibilizar todos os serviços contratualizados pela unidade de saúde e, que integram o PCEP, no Complexo de Regulação Municipal, considerando a política municipal e estadual de regulação;
- d) Garantir o atendimento dos serviços de urgência e emergência, de acordo com o perfil da unidade, obedecendo aos protocolos de regulação da urgência;
- e) Apresentar ao GESTOR o faturamento da produção ambulatorial e hospitalar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços de saúde realizados;

SAO JOAÃO DO PI Nº 159/19
 Registrado Lv. Nº 12 Fls. 23
 Em, 23/ set /19
 mmeunio

III - **DO GESTOR E DO GERENTE** - A SES e a SMS se comprometem conjuntamente a:

- a) Elaborar o Plano Operativo Anual de acordo com a Programação Pactuada Integrada da Atenção à Saúde;
- b) Promover as alterações necessárias no Plano Operativo Anual, sempre que o cumprimento ou não de metas físicas evidenciar necessidades;
- c) Analisar os Relatórios Mensais e Anuais emitidos pelo GERENTE, comparando as metas com os resultados alcançados e com os recursos financeiros repassados.

PCEP COM O MUNICÍPIO DE
 SÃO JOAÃO DO PI Nº 159/19
 Registrado Lv. Nº 12 Fls. 23
 Em, 23/ set /19
 mmeunio

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Cooperação terá **vigência de 12 (doze) parcelas**, consoante § 1º da Cláusula Quinta e Cláusula Décima, podendo se prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 12 (doze) parcelas mediante acordo entre os partícipes, **com aviso prévio de 30 (trinta) dias**.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

PCEP COM O MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO PIAUÍ Nº 158/19
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 23
Em, 23/ set /19
mmmmmm

Para execução do presente Protocolo de Cooperação será destinado recursos financeiros nos montantes discriminados no Quadro abaixo, até elaboração do Plano Operativo Anual.

Hospital Regional Terezinha Nunes de Barros

Serviços Produzidos	Valor Mensal Aprovado para o PCEP
1. Serviços Ambulatoriais	R\$ 64.780,46
2. Serviços Hospitalares	
Total Geral (1 + 2) MAC	

§ 1º Conforme valores apresentados no quadro acima o montante mensal de repasse do FNS para o FES, será da ordem de R\$ 64.780,46 (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) provenientes de recursos da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, destinados ao custeio da assistência a ser executada pelo município;

2º A partir da implementação do Plano Operativo o montante de recursos a ser repassado do Fundo Nacional para o Fundo Estadual de Saúde para custeio da produção de serviços ambulatoriais e hospitalares para a unidade em tela, será efetuado de forma proporcional ao atendimento da população residente no município e ao atendimento à referência intermunicipal, em duodécimos mensais conforme definido no Plano Operativo a ser periodicamente revisado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O acompanhamento e avaliação dos resultados do PCEP serão realizados por Comissão de Acompanhamento, nomeada de forma paritária em portaria conjunta do **GESTOR** e **GERENTE**.

Essa Comissão se reunirá, no mínimo, trimestralmente, para realizar o acompanhamento do Plano Operativo Anual, avaliando o cumprimento das metas físicas pactuadas, podendo propor,

modificações nas cláusulas do PCEP, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação no Plano Operativo Anual.

Deverão reunir-se também, sempre que os limites físicos e financeiros forem superados ou não alcançados, para avaliar a situação e propor as alterações necessárias no PCEP e no Plano Operativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O **GESTOR** e o **GERENTE** poderão de comum acordo e a qualquer tempo, após 90 (noventa) dias decorridos da sua publicação alterar o presente Protocolo e o Plano Operativo Anual, com exceção do seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo.

§ 1º O volume de recursos repassados em cumprimento ao objeto deste Protocolo poderá ser alterado, de comum acordo, nas seguintes hipóteses:

- a) Variações nas metas físicas e conseqüentemente no valor global mensal superiores aos limites estabelecidos no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda e que impliquem em alterações financeiras;
- b) Alterações, a qualquer tempo, das cláusulas deste protocolo ou do Plano Operativo Anual, que impliquem novos valores financeiros; e
- c) Revisão anual do Plano Operativo.

PCEP DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO PIAU Nº 159/19
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 23
Em, 23/ set /19
mmmmmm

CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA

Para eventuais disfunções havidas na execução deste Protocolo, o valor relativo ao repasse estabelecido na programação financeira constante poderá, mediante comunicação oficial ao ente responsável pela gerência da unidade, ser alterado pelo ente responsável pela gestão, total ou parcialmente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento do PCEP, atestado pela Comissão de Acompanhamento;
- b) Fornecimento, pelo gerente, de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pelo gestor, obstaculização da avaliação, da supervisão ou das auditorias operacionais realizadas por órgãos de qualquer nível de gestão do SUS e na falta de apresentação dos Relatórios Mensais e Anuais;
- c) Não alimentação dos sistemas de informações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **GESTOR** e o **GERENTE** providenciarão a publicação do extrato do presente Protocolo no Diário Oficial do Estado do Piauí e no Diário Oficial do Município de São João do Piauí, na forma da legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente Protocolo serão oriundos Do Bloco de Custeio, do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), programado para o teto financeiro do município Executor de São João do Piauí.

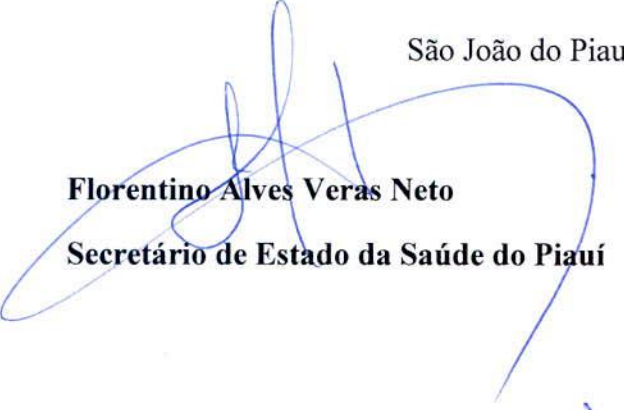
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E CONTROVERSOS

No curso da vigência desse Protocolo de Cooperação, os casos omissos e as controvérsias entre **GESTOR** e **GERENTE** relativas à interpretação ou à aplicação deste Protocolo ou dos Planos Operativos Anuais deverão ser resolvidos sob a mediação das Comissões de Acompanhamento através de negociação.

Parágrafo único: Se as Comissões de Acompanhamento não conseguirem resolver as controvérsias, essas serão submetidas à apreciação da Comissão Intergetores Bipartite (CIB), do Estado do Piauí.

E, por estarem, assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São João do Piauí, 18 de setembro de 2019.



Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí


Adrianna Rodrigues Guimarães
Secretária Municipal da Saúde

Testemunhas:

CPF: 

CPF: 

PCEP COM O MUNICÍPIO DE
SAO JOAO DO PI Nº 159/19
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 23
Em, 23/ set /19


PLANO OPERATIVO ANUAL - POA
HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA NUNES DE BARROS
- HRTNB -

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Hospital Regional Terezinha Nunes de Barros

CNPJ: 26.553.564/0017-03

CNES: 2365383

Endereço: Av. Cândido Coelho, nº 1215

Cidade: São João do Piauí **UF:** Piauí

CEP:

DDD/Telefone: (89)

Conta Corrente: 49417

Banco: Brasil / SA

Agência: 0519-5

Nome: Maria Santana de Sousa Andrade Silva

CPF: 463.306.233-68

Cargo: Diretor Geral

Função: Diretora Geral

Período de Vigência:

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Plano Operativo Anual (POA) é termo integrante do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos (PCEP) que contém as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pelo **Hospital Regional Terezinha Nunes de Barros - HRTNB** os compromissos assistenciais com os respectivos quantitativos, as metas gerenciais e de qualidade da assistência e de educação permanente, que são objetos de pactuação deste instrumento contratual.

3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES PACTUADAS E CONTRATADAS

TIPO DE ESTABELECIMENTO: HOSPITAL GERAL

NATUREZA: PÚBLICO

NÚMERO DE LEITOS SUS: 40

NÚMERO DE LEITOS ESTABILIZAÇÃO : 02

LEITOS OBSERVAÇÃO: 05

DEMANDA: ATENDE DEMANDA ESPONTÂNEA E REFERENCIADA

PCEP COM O MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ Nº 159/19
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 23
Em, 23/ set /19
M. M. M. M. M.

O HRTNB, conforme previsto pelo Art. 45 da Lei 8.080/90 e na **Portaria /GM de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017**, garantirá acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para o município e região;

As modificações na programação de que trata este POA, tanto para a inclusão, quanto para a interrupção de ações e serviços pactuados, deverão ser aprovadas na Comissão de Acompanhamento do POA. Tais ações e serviços deverão ser incorporados a este Plano, e, portanto, ao hospital, sob a forma de Termo Aditivo;

O HRTNB se compromete, ainda, por meio do seu corpo técnico, a elaborar as diretrizes clínicas e orientadoras dos protocolos específicos a cada situação clínica demandada/ofertada, em conformidade com a proposta prioritária da atuação do hospital na rede assistencial loco-regional de reforçar seu compromisso com a consolidação e hierarquização de ações de saúde, seguindo as

diretrizes das Portarias GM de consolidação nº 1 e nº 6 , de 28 de setembro de 2017, e a portaria GM nº 699 de 30/03/06.

As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas, objeto deste POA, serão gradualmente reguladas, de acordo com os mecanismos de controle e regulação existentes e pela central de regulação, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário, considerando o sistema de saúde como um todo.

O HRTNB também se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e em seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, bem como as definidas nas Portarias que regulamentam este instrumento;

A seguir serão descritos os aspectos específicos referentes a cada área de atuação prevista neste POA, firmado entre as partes.

1.1 CAPACIDADE INSTALADA:

3.1.1 AMBIENTES / LEITOS / SADT

PCEP COM O MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO PI Nº 159/19
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 23
Em, 23/ set /19
M. M. M. M.

A Capacidade instalada do HRTNB é apresentada no Quadro 1 que detalha, quantitativamente, o conjunto de ambientes que compõe as Unidades de Produção de Serviço ativas e planejada, o Quadro 2 que especifica equipamentos do Serviço de Apoio, Diagnóstico e Terapêutico (SADT) e o Quadro 3 que demonstra a distribuição de leitos por especialidades, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Quadro 1
Distribuição quantitativa dos ambientes ativos e planejados que compõem o hospital

HOSPITAL	SALAS ATIVAS
Sala de Cirurgia	02
Sala de Recuperação Pós Anestésica	01
Sala de Curetagem	-
Sala de Parto normal (PPP)	-
Sala de Procedimento	01
Sala de Enfermagem	01
Sala de Imunização	01
Sala de Nebulização	01
Sala de atendimento feminino e masculino(urgência)	01
Sala de atendimento pediátrico (urgência)	-
Estabilização *	01
Sala de Peq. Cirurgia	01

SAVVIS	-
Tele Medicina	-
TOTAL	
UNIDADES DE SERVIÇOS	
UNIDADES DE SERVIÇOS	ATIVAS
PLANEJADAS	
Centro de Parto Normal	-
Casa Gestante, Bebê e Puérpera	-
TOTAL	-

Fonte: CNES

Legenda: PPP: Pré-parto / Parto/ Puerpério

SAVVIS: Serviço de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual

Quadro 2. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) e equipamentos

SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT)	ATIVAS/ QUANTIDADE	TERCEIRIZADO
Laboratório de Análises Clínicas	01	
Laboratório de Anatomia Patológica	-	
Serviço de Diálise	-	
TOTAL		
EQUIPAMENTOS		QUANTIDADE
Raio X		01
Eletrocardiógrafo	02	
Ecocardiograma		-
Tomógrafo		-
Ultrassom c/ doppler colorido (ecografo)		01
Cardiotocógrafo		-
Hemogasômetro		-
Intensificador de Imagem		-
Autoclave *		02
Vídeo Laparoscópico *		-
Desfibrilador *		02
Monitor Multiparâmetro *		06
TOTAL		• Atualizar CNES
		•

PCEP COM O MUNICÍPIO DE
 SÃO JOÃO DO PI Nº 159/19
 Registrado Lv. Nº 12 Fls. 23
 Em, 23/ set 19
 M. M. M. M. M.

Quadro 3
Distribuição do nº de leitos – dia operacionais

LEITOS			
CLÍNICA	INSTALADA	PLANEJADA	SUS
Médica	21		21
Pediátrica	05		05
Cirúrgica	14		15
Obstétrica	-		-
Leitos GAR	-		-
Leito Canguru	-		-
Ortopedia/ Traumatologia	-		-
TOTAL	-		
LEITOS COMPLEMENTARES			
CLÍNICA	INSTALADA	PLANEJADA	SUS
UTI Adulto II	-		-
UTI Neonatal II	-		-
UCI Neonatal Co	-		-
TOTAL	-		-
TOTAL GERAL	-		-
 LEITOS DE OBSERVAÇÃO 			
Feminino	03		03
Masculino	03		03
Infantil	05		05
Estabilização Adulto *	02		02
Estabilização Infantil	-		-
TOTAL	-		-

3.1.2. EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

As unidades de serviços existentes no HRTNB se organizam por meio das categorias profissionais apresentadas no Quadro 4.

PCEP COM O MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DO PS Nº 159/19
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 23
Em, 23/ set /19
mmleuo




Quadro 4
Unidades de produção de serviços segundo categorias profissionais de saúde

UNIDADES DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
Bioquímica/Análises Clínicas	01	
Biomédico	01	
Técnico de laboratório	02	
Enfermeiro	11	
Técnico/ Auxiliar de enfermagem	32	
Medico	10	
Dentista Bucomaxilofacial	01	
Farmácia *	01	
Fisioterapia	02	
Fonoaudiólogo	-	
Assistente Social	01	PCEP COM O MUNICÍPIO DE
Psicólogo	01	SÃO JOÃO DO PÍ Nº 159/19
Nutricionista	01	Registrado Lv. Nº 12 Fls. 23
Técnico de radiologia	03	Em, 23/ set 19
Pedagogo	-	<i>[assinatura]</i>
TOTAL		

4. DAS RESPONSABILIDADES GERAIS DO ESTABELECIMENTO CONTRATUALIZADO

O HRTNB reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei 8.080, de 19.09.1990, do Decreto Federal nº 1.651 de 28.09.1995, sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São João do Piauí - SMS, sobre a execução dos serviços previstos neste Plano Operativo;

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Plano Operativo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do HRTNB nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;

O HRTNB é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos.

Os serviços serão executados no HRTNB, comprometendo-se a comunicar à SMS – São João do Piauí eventual mudança de endereço, oportunidade em que a SMS – São João do Piauí analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

As principais atividades e etapas do processo de trabalho sob a responsabilidade do hospital são:

- Acolhimento dos pacientes, familiares e acompanhantes;

[assinatura]

- Acolhimento dos pacientes com classificação de risco (ACCR);
- Estabelecimento de plano terapêutico individual;
- Desenvolvimento de abordagem interdisciplinar;
- Cuidado médico e de enfermagem;
- Assistência psicossocial;
- Adoção progressiva de linhas de cuidados multidisciplinar;
- Fornecimento de material médico-hospitalar, medicamentos e OPMs;
- Manutenção e arquivamento do prontuário do paciente através do SAME;
- Implantação progressiva da alta hospitalar com referência estabelecida e registrada aos serviços de saúde da rede municipal e/ou regional;
- Serviço de Assistência as Vítimas de Violência Sexual (SAVVIS);
- Promoção e proteção à saúde do trabalhador;
- Núcleo Interno de Regulação,

4.1 EIXO DA ASSISTÊNCIA:

Das responsabilidades do HRTNB no eixo da assistência:

PCEP COM O MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO PI Nº 159/19
 Registrado Lv. Nº 12 Fls. 23
 Em, 23/ set /19
m. Munio

- I- Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- II- Garantir o acesso dos usuários do SUS aos serviços pactuados e contratados neste instrumento de forma integral e contínua, através dos fluxos estabelecidos;
- III- Garantir o atendimento integral aos pacientes na assistência ambulatorial e hospitalar, responsabilizando-se pelo apoio diagnóstico e terapêutico necessário para sua propedêutica e tratamento, de acordo com o preconizado nos protocolos clínicos e com os serviços contratualizados;
- IV- Realizar práticas de atenção à saúde baseada em evidências científicas, nos termos do documento da Organização Mundial da Saúde, de 1996: "Boas práticas de atenção ao parto e ao nascimento";
- V- Realizar acolhimento com classificação de risco nos serviços de urgência;
- VI- Manter as equipes horizontais do cuidado nas diversas unidades de internações, utilizando-se o prontuário único compartilhado por toda equipe;
- VII - Manter o serviço de urgência e emergência geral e em especialidades, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, com acolhimento e protocolo de classificação de risco;
- VIII- Implantar os mecanismos de gestão da clínica visando à qualificação do cuidado, eficiência de leitos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho e a implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos;
- IX - Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
- X - Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
 - a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
 - b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e

c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;

XI - Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

XII - Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Plano Operativo;

XIII Promover a visita ampliada para os usuários internados;

XIV - Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;

XV- Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;

XVI - Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

XVII - Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;

XVIII- Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

XIX- Redirecionar as ações de atenção básica ainda realizadas pelo HRTNB para a rede básica de saúde;

XX-Realizar o encaminhamento a outros serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos da rede municipal de serviços de saúde, Tratamento Fora de Domicílio (TFD);

XXI-Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização/PNH, promovendo ações para implantação de seus dispositivos;

XXII-Desenvolver atividades de vigilância epidemiológica, hemovigilância, farmacovigilância e em saúde;

XXIII -Proceder à prescrição de medicamentos, preferencialmente, em consonância com a Relação de Medicamentos vinculadas à Gerência de Assistência Farmacêutica da SMS – São João do Piauí e/ou adotar o uso de medicamentos genéricos de acordo com o padrão do RENAME de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde;

XXIV- O HOSPITAL deverá garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários aos pacientes internados e sob sua responsabilidade;

XXV- Elaborar e/ou adotar protocolos clínicos e diretrizes técnico-assistenciais para as diversas unidades de internação;

XXVI - Encaminhar para consulta médica na Unidade Básica de Saúde e referência, todos os RN's nascidos que permaneceram retidos no Hospital, com relatório detalhado sobre a propedêutica, terapêutica, outros procedimentos realizados e as orientações necessárias ao seu adequado acompanhamento;

XXVII- Encaminhar para consulta de enfermagem até o 5º dia de vida, na Unidade Básica de Saúde de referência, todos os RN's sadios nascidos no Hospital, com relatório detalhado sobre o parto e outros procedimentos realizados e as orientações necessárias ao seu adequado acompanhamento.

XXVIII- Garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários aos pacientes internados e sob sua responsabilidade;

XXIX- Implementar, em conjunto com a SMS-São João do Piauí a contra-referência para as Unidades Básicas de Saúde, dos demais pacientes atendidos, com relatório detalhado sobre a propedêutica, terapêutica, outros procedimentos realizados e as orientações necessárias ao seu

adequado acompanhamento;

XXX - Promover aleitamento materno na 1ª hora de vida e contato imediato pele a pele efetivo;

XXXI- Realizar manejo das situações de abortamento garantindo espaço protegido para as mulheres durante a internação ;

XXXII- Cumprir as seguintes normas, em relação às internações SUS:

a- Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos da Legislação Sanitária, excetuando-se situações de catástrofes ou calamidade pública;

b- Garantia da visita diária ampliada aos pacientes internados pelo SUS em consonância com o Programa Nacional de Humanização/PNH;

c- Garantia da presença do acompanhante nos casos previstos nas legislações Federais e Municipais;

d- Fornecimento do relatório de alta do atendimento prestado ao paciente que deverá ser anexado ao prontuário;

e- Disponibilizar equipe médica e de enfermagem de plantão 24H por dia de forma permanente e presencial para atender as intercorrências clínicas ou cirúrgicas dos pacientes internados no estabelecimento.

XXXIII- Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;

XXXIV-Cumprir as diretrizes da RDC 36 de 03 de Junho de 2008, que dispõe sobre o regulamento técnico para funcionamento dos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal;

XXXV-Cumprir as diretrizes da Portaria de consolidação nº3 de 28 de setembro de 2017, que define critérios de classificação entre as Unidades de Tratamento Intensivo.

XXXVI- Cumprir as diretrizes da Portaria de consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2018, que **estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)** e que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde, estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção a Saúde.

XXXVII-Cumprir as diretrizes da Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

5.2. EIXO DA GESTÃO:

Das responsabilidades do HRTNB no eixo da gestão:

I - Prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa quando pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;

II - Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

III - Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

IV - Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

V- Aceitar e cumprir integralmente os termos das Normas Gerais da Central de Regulação,

PCEP COM O MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO PI Nº 159/19
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 23
Em, 23/ set /19
MTM Soares

inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demandas da SMS de São João do Piauí, e respeitada sua capacidade operacional e as metas pactuadas prevista neste Plano Operativo, submetendo-se às penalidades previstas em caso de descumprimento;

VI- Realizar a atualização sistemática da agenda de oferta de serviço disponibilizada pelo Hospital que deverá ser enviada para Central de Regulação impreterivelmente 15 dias antes da data da alteração solicitada via e-mail ou ofício;

VII- Permitir acesso dos supervisores e auditores e outros profissionais eventualmente ou pmjhermanentemente designados pela SMS – São João do Piauí, para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços pactuados.

VIII - Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

IX- Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;

X - Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;

XI - Disponibilizar espaço de lazer no serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar;

XII - Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

XIII - Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, das seguintes Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente:

- ❖ Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - incluído o mapa de infecção hospitalar;
- ❖ Comissão de Revisão de Prontuários (EM PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO)
- ❖ Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; (A SER IMPLANTADA)
- ❖ Comissão de Agência Transfusional

XIV- As Comissões acima mencionadas deverão ter estatutos próprios, especificando intervalo de reuniões necessárias registrando em Ata as reuniões, sugestões, propostas e encaminhamentos;

XV - Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;

XVI - Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

XVII - Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

XVIII - Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

XIX - Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de informação;

XX- Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, constituído por 04 (quatro) representantes do HRTNB, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes e 04 (quatro) representantes da SMS – São João do Piauí, sendo 02 titulares e 02 suplentes.

XXI- Pactuar previamente com o gestor municipal a abertura de novos serviços SUS, principalmente no que diz respeito à provisão de recursos financeiros de custeio das ações/atividades, que deverão ser incorporadas ao instrumento jurídico competente mediante termo aditivo;

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 159/19
SAO JOAO DO PI
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 23
Em, 23/ set 19
mmmmmm

Assinatura

- XXII- Manter Censo Diário em conformidade com a Portaria MS/SAS nº 312 de 02 de maio de 2002 e disponibilizar as informações à Central de Regulação sempre que forem solicitadas;
- XXIII – Manter taxa de ocupação média mensal da unidade de terapia intensiva de no mínimo, 90% (noventa por cento);
- XXIV- Adotar ações para democratização da gestão que favoreçam seu aperfeiçoamento e que propiciem transparência, probidade, ética, credibilidade, humanismo, equidade e ampliação dos mecanismos de controle social;
- XXV- Os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados à Central de Regulação com as propostas de soluções visando a não interrupção da assistência;
- XXVI- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier a causar ao SUS ou ao paciente deste;
- XXVII-O hospital deverá obedecer aos fluxos definidos pela Central de Regulação nas redes para as ações ambulatoriais e hospitalares;
- XXVII - Seguir as diretrizes da RDC 36 de 03 de Junho de 2008, que dispõe sobre o regulamento técnico para funcionamento dos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal;
- XXIX- Seguir as diretrizes da portaria de consolidação nº3, de 28 de setembro de 2017, que **consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.** ;
- XXX - Seguir as diretrizes da Portaria 2.395 de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

5.3 EIXO DE AVALIAÇÃO

Das responsabilidades da HRTNB no eixo da avaliação:

- I - Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- II - Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas neste instrumento formal de contratualização;
- III - Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
- IV - Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- V - Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos;
- VI - Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização;
- VII-Monitorar os seguintes indicadores gerais:
- Taxa de ocupação de leitos;
 - Tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
 - Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos;
 - Taxa de mortalidade institucional;

PCEP COM O MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO PI Nº 159/19
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 23
Em, 23/ Out / 19
mmmmmm

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A alocação de recursos financeiros para a atenção à saúde no HRTNB é composta pelo componente pré-fixado.

6.1. COMPONENTE COM VALOR PRÉ-FIXADO MENSAL

A referência para composição dos recursos financeiros relacionados ao valor pré-fixado mensal será:

- recursos financeiros alocados da produção de serviços de média complexidade conforme programação vigente estabelecida pelo Gestor Municipal do SUS – São João de Piauí, excluindo os procedimentos de média complexidade remunerados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC;

7.0 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

O valor anual estimado para a execução do presente POA importa em **RS ()** conforme abaixo especificado:

PCEP COM O MUNICÍPIO DE
SAO JOAO DO PE Nº 159/19
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 23
Em, 23/ set /19
mmmmmm

7.1. ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO

Serviços Produzidos	Valor Mensal Aprovado para o PCEP
1. Serviços Ambulatoriais	R\$ 64.780,46
2. Serviços Hospitalares	
Total Geral (1 + 2) MAC	

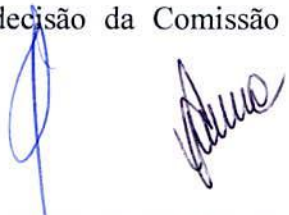
O componente **pré-fixado anual** corresponde a **RS 777.365,52 (setecentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** e será repassado em parcelas duodecimais de **RS 64.780,46 (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)** conforme discriminado abaixo:

I- Transferência automática, regular e mensal do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde dos valores definidos nesse POA. O resultado das avaliações trimestrais das metas físicas e de qualidade terão os valores financeiros alterados na elaboração do novo PCEP e POA no ano subsequente.

II- O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas neste Plano Operativo Anual deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do POA.

III- Os valores previstos neste POA poderão ser alterados, de comum acordo entre o Gestor Municipal do SUS- São João do Piauí e o HRTNB, mediante celebração de Termo Aditivo sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estes serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município e de acordo com disponibilidade orçamentária.

IV- A Secretaria Municipal de Saúde de São João do Piauí revisará os valores do teto financeiro e o repasse de verbas de que trata este Plano Operativo na medida em que o Ministério da Saúde revisar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS vigentes. Poderão ser feitas as revisões dos valores financeiros, mediante decisão da Comissão de Acompanhamento do



convênio e aprovação do Gestor Municipal do SUS-São João do Piauí e de acordo com as disponibilidades orçamentárias

8 - PACTO E REGRAS DE MONITORAMENTO

O Hospital reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei 8.080, de 19.09.1990, do Decreto Federal 1.651, de 28.09.1995, sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos, pela SMS – São João do Piauí, sobre a execução dos serviços previstos neste Plano Operativo.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Plano Operativo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do HRTNB nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

O HOSPITAL é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, praticados por seus profissionais ou prepostos.

É vedada no âmbito do SUS a cobrança aos usuários por serviços hospitalares / ambulatoriais e por fornecimento de material, medicamentos e exames.

O HOSPITAL responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste POA.

O HRTNB fará jus aos recursos financeiros mediante cumprimento das metas pactuadas no Anexo Técnico – Metas Físicas – Financeiras e de Qualidade e Acesso deste Plano Operativo Anual – POA.

ANEXO TÉCNICO METAS FÍSICO-FINANCEIRAS E DE QUALIDADE E ACESSO

1.1 METAS FÍSICO-FINANCEIRA DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

1.1.2 META FÍSICA DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

PROCEDIMENTOS	MENSAL	ANUAL
0201 COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	-	-
0202 LABORATÓRIO	194	2320
0204 RAIOS X	403	4835
0205 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	-	-
0205 ULTRASSONOGRAFIA	150	1800
0206 TOMOGRAFIA	-	-
0211 ELETROCARDIOGRAMA	53	626
0211 EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	-	-
0301 CONSULTAS/ATENDIMENTOS	2744	32930
0301 ADMINISTRACAO DE MED. NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	1639	19668
0302 FISIOTERAPIA	-	-
0303 TROCA DE GESSO	90	1.080
0303 TRAT. CONS FRATURA	-	-
0306 ATO TRANSFUSIONAL	15	180
0408 REDUÇÃO INCRUENTA	-	-
0408 AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	-	-
0408 RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	-	-
0415 CIRURGIAS AMBULATORIAIS	-	-

PCE-P COM O MUNICÍPIO DE
SAO JOAO DO PIAUI Nº 159/19
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 23
Em, 23/ set /19
M. M. M. M.

0401 PEQUENAS CIRURGIAS / SUTURA/ EXCISÃO	-	2255
TOTAL		

1.1.3 META FINANCEIRA DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

TIPO DE META	MENSAL	ANUAL
META FINANCEIRA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
TOTAL		

2. METAS FÍSICO-FINANCEIRAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

2.1.1 METAS FÍSICAS DA MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

CLÍNICA	MENSAL	ANUAL
MÉDICA		
PEDIATRIA		
CIRURGIA		
OBSTETRICIA		
ORTOPEDIA		
TOTAL		

2.1.2 META FINANCEIRA DA MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

TIPO DE META	MENSAL	ANUAL
META FINANCEIRA MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
TOTAL		

3. METAS DE QUALIDADE E ACESSO

3.1. METAS ASSISTENCIAIS E DE GESTÃO

AÇÕES / SERVIÇOS	META	FONTE	PONTUAÇÃO
1- Acolhimento com classificação de risco na urgência e obstetria	Existente e funcionando	Verificação in loco	não existe=0 existente e funcionando parcialmente=3 existente e funcionando totalmente=5
2-Utilização de protocolo clínicos e diretrizes terapêuticas	Existente e funcionando totalmente	Verificação in loco; protocolos impressos; folha de frequência de treinamento	não existe=0 existente =1 existente e funcionando parcialmente=3 existente e funcionando totalmente=5

PCEP COM O MUNICÍPIO DE
 SÃO JOÃO DO PIACUI Nº 159/19
 Registrado Lv. Nº 12 Fls. 23
 Em, 23/ set /19

 M. M. M. M. M.

[Handwritten signature]

3-Equipe de referência multiprofissional – Cuidado horizontal nas unidades de internação	Existente e funcionando totalmente	Verificação in loco, escala, CNES	não existe=0 existente e funcionando parcialmente=4 existente e funcionando totalmente=5
4-Visita aberta em todas unidades de internação	Existente e funcionando totalmente	Verificação in loco.	não existe=0 existente e funcionando parcialmente=2 existente e funcionando totalmente=3
5- Núcleo de acesso e qualidade hospitalar (NAQH)	Não existe	Verificação in loco, atas de reunião, portaria de criação	não existe=0 existente e funcionando parcialmente=2 existente e funcionando totalmente=3
6- Núcleo de segurança do paciente;	Existente e funcionando totalmente	Verificação in loco; planos para segurança do paciente; protocolos de segurança do paciente	não existe=0 existente e funcionando parcialmente=2 existente e funcionando totalmente=3
7-Comissão de controle de infecção hospitalar - incluído o mapa de infecção hospitalar;	A ser implantado	Verificação in loco; Relatório de atividades mensal; composição	não existe=0 existente e funcionando parcialmente=1 existente e funcionando totalmente=2
8-Comissão de revisão de prontuários;	Em processo de implantação	Verificação in loco; relatório de atividades mensais; composição	não existe=0 existente e funcionando parcialmente=1 existente e funcionando totalmente=2
9-Comissão de Ética;	Não existe	Verificação in loco; relatório de atividades mensais; composição	não existe=0 existente e funcionando parcialmente=1 existente e funcionando totalmente=2
10-Comissão de análise e revisão de óbitos;	A ser implantado	Verificação in loco; relatório de atividades mensais; composição	não existe=0 existente e funcionando parcialmente=1 existente e funcionando totalmente=2
11-Comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA;	A ser implantado	Verificação in loco; relatório de atividades mensais; composição	não existe=0 existente e funcionando parcialmente=1 existente e funcionando totalmente=2

PCEP COM O MUNICÍPIO DE
 SÃO JOÃO DO PI Nº 259/19
 Registrado Lv. Nº 22 Fls. 23
 Em, 23/ set /19
 TMM/2019

12-Prontuário único compartilhado por toda equipe	Existente e funcionando totalmente	Verificação in loco;	não existe=0 existente e funcionando parcialmente=1 existente e funcionando totalmente=2
13-Serviço de ouvidoria	Não existe	Verificação in loco; relatório de atividades mensais;	não existe=0 existente e funcionando parcialmente=3 existente e funcionando totalmente=4
14-Manual de procedimento operacional padrão	Existente	Verificação in loco; lista de frequência de treinamentos	não existe=0 existe apenas em alguns setores: 1 existe=2
15 - Núcleo Interno de Regulação de Leitos (NIR)	Existente e funcionando totalmente	Relatório das atividades mensais	não existe=0 existente e funcionando parcialmente=2 existente funcionando totalmente=3
TOTAL DE PONTOS			50 PONTOS

PCEP COM O MOVIMENTO DE
 SÃO JOÃO DO PIAUÍ Nº 159/19
 Registrado Lv. Nº 12 Fls. 23
 em 23/ out / 19
 M. M. M.

3.2 INDICADORES DE SAÚDE E DE DESEMPENHO HOSPITALAR

N.	INDICADOR	META	FONTE	PONTUAÇÃO
17	Taxa geral de ocupação de leitos	85%	SIH; RELATÓRIOS HOSPITALARES	85% - 6 pontos 70% < 85% 4 pontos 60% < 70 - 2 ponto < 60 - 0 ponto
18	Taxa de ocupação de leitos de UTI tipo II	90%	SIH; RELATÓRIOS HOSPITALARES	90% - 10 pontos 80% < 90% 7 pontos 70% < 80%-5 pontos < 70% - 3 ponto
19	Taxa de mortalidade institucional	Menor ou igual a 3%	SIH; RELATÓRIOS HOSPITALARES	3% - 3 pontos > 3% a 5% - 2 pontos > 5% - 0 ponto
20	Tempo médio de permanência para leitos de clínica médica	Até 09 dias	SIH; RELATÓRIOS HOSPITALARES	Até 09 dias - 3 pontos 9 dias < 12 dias - 2 pontos > 12 dias - 0 ponto
21	Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos	Até 05 dias	SIH; RELATÓRIOS HOSPITALARES	Até 05 dias - 3 pontos 6 Dias < 8 dias - 2 pontos > 8 dias - 0 ponto
22	Taxa de cesárea (Total de partos cesárea/total de partos realizados X 100)	Redução de 10% ao ano até 30%	SIH; RELATÓRIOS HOSPITALARES	Redução de 10%=3 Redução menor que 10%=2 Nenhuma redução =0
23	Taxa de episiotomia (Nº de mulheres com episiotomia/total de mulheres com partos normais X 100)	Redução em 20% ao ano até a taxa de 30%	PRONTUÁRIOS	Redução de 20%=2 Redução de 10 a 19%, 9%=1 Redução menor que 10%=0
24	Taxa de mulheres internadas em trabalho de parto com acompanhante de livre escolha	100%	VERIFICAÇÃO IN LOCO, RELATÓRIO HOSPITALAR	Maior 80%=3 pontos De 50 a 80%=2 Menor que 50%=0



25	Taxa de ocupação dos leitos da UTI Neonatal	90%	SIH	90% - 10 pontos 80% < 90% 7 pontos 70% < 80% - 5 PONTO < 70% - 3 ponto
26	Taxa RN's internados na UTI (Unidade de Cuidados Neonatais) com acompanhante	100% dos RN internados com livre acesso dos pais a unidade	VERIFICAÇÃO IN LOCO	Maior que 60%=4 De 30 a 60%=3 Menor que 30 =0
27	Apgar > 7 no 5º minuto (RN com Apgar > 7 no 5º min./Total de RN X 100	97% dos RN	DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO	Maior que 80%=3 pontos 50 a 80%= 2 pontos Menor que 50%=0
PONTUAÇÃO TOTAL				50 PONTOS

2. CRITÉRIO DE PESO

METAS FÍSICO-FINANCEIRAS

FAIXA DE DESEMPENHO/PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS AO DESEMPENHO
50 a 55	55%
56 a 60%	60%
61 a 65%	65%
66 a 70%	70%
71 a 75%	75%
76 a 80%	80%
81 a 85%	85%
86 a 90%	90%
91 a 95%	95%
96 a 100%	100%

ANEXO II

METAS DE QUALIDADE E ACESSO

4.1 METAS DE QUALIDADE

FAIXA DE DESEMPENHO/PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS AO DESEMPENHO
50 a 55	55%
56 a 60%	60%
61 a 65%	PEEP com o município de
66 a 70%	SÃO JOÃO DO PIACÍ Nº 159/19
71 a 75%	Registrado Lv. Nº 12 Fls. 23
76 a 80%	Em, 23 / set / 19
81 a 85%	MIMUNO
86 a 90%	
91 a 95%	
96 a 100%	100%



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS Nº 159/19.

ESPECIE	Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos - PCEP, que formaliza a relação entre o Gestor Municipal de Saúde de São João do Piauí e o Gestor Estadual de Saúde do Piauí , visando à definição da oferta e fluxos de serviços de saúde.
OBJETO	O presente Protocolo de cooperação entre Entes Públicos - PCEP tem por objeto formalizar a relação entre os gestores do SUS retro mencionados, contemplando a definição e oferta de serviços de saúde e respectiva forma de pagamento da unidade estadual, sob Gestão Municipal e Gerência Estadual, localizada no município de São João do Piauí, definindo o papel da unidade de saúde no sistema municipal integrando-o à rede de forma regionalizada e hierarquizada de acordo com a abrangência e o perfil inerente a cada unidade de saúde, conforme, Plano Operativo previamente definido entre as partes, parte integrante deste protocolo.
VIGENCIA	12 (doze) parcelas.
DOS RECURSOS FINANCEIROS	12 parcelas de R\$ 64.780,46 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), Valor Total de R\$ 777.365,52 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Os recursos do presente protocolo serão oriundos do bloco de custeio, do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), programado para o teto financeiro do município executor de São João do Piauí.
DATA DA ASSINATURA	São João do Piauí, 18 de Setembro de 2019
Signatários	Pela Secretaria de Saúde: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; CPF Nº 327.448.113-00; Pela Secretaria Municipal de Saúde de São João do Piauí: ADRIANNA RODRIGUES GUIMARÃES - Secretária Municipal de Saúde, CPF Nº 958.059.153-91.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS Nº 160/19.

ESPECIE	Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos - PCEP, que formaliza a relação entre o Gestor Municipal de Saúde de Picos - Piauí e o Gestor Estadual de Saúde do Piauí , visando à definição da oferta e fluxos de serviços de saúde.
----------------	--

OBJETO	O presente Protocolo de cooperação entre Entes Públicos - PCEP tem por objeto formalizar a relação entre os gestores do SUS retro mencionados, contemplando a definição e oferta de serviços de saúde e respectiva forma de pagamento da unidade estadual, sob Gestão Municipal e Gerência Estadual, localizada no município de Picos - Piauí, definindo o papel da unidade de saúde no sistema municipal integrando-o à rede de forma regionalizada e hierarquizada de acordo com a abrangência e o perfil inerente a cada unidade de saúde, conforme, Plano Operativo previamente definido entre as partes, parte integrante deste protocolo.
VIGENCIA	12 (doze) parcelas.
DOS RECURSOS FINANCEIROS	Montante mensal de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC (Média e Alta Complexidade).
DATA DA ASSINATURA	Picos/PI, 20 de Setembro de 2019
Signatários	FLORENTINO ALVES VERAS NETO - CPF Nº 327.448.113-00 -Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pe. JOSÉ WALMIR DE LIMA - CPF Nº 514.567.963-72 - Prefeito Municipal de Picos - PI; WALDEMAR SANTOS JÚNIOR - CPF Nº 182.110.463-34 - ES GUIMARÃES - Secretário Municipal de Saúde de Picos-PI.

Of. 3672



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2019
 NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 072/2019
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 039/19
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
 CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
 CONTRATADO: SOLTEIROS DO FORRO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
 CNPJ DO CONTRADO: 08.073.121/0001-75
 RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para contratação de atração musical para apresentação artística no evento "EXPOGUADALUPE", no dia 25 de agosto de 2019, no município de Guadalupe/PI.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/08/2019.
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/08/2019
 VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
 AÇÃO ORCAMENTÁRIA: UO: 11.116/ Programa:0013; Ação: 1484; Função: 27; Sub-Função: 813; Subelemento: 23.
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE DE RECURSOS: 00
 SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
 Pela contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
 Pela contratada: Antonio Isaias Paiva Duarte

Of. 247